

EDITAL**Alvará de Loteamento N.º 2/2026 - PROCESSO N.º 1/2024/1810/0**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e por despacho do, então, Vereador do Pelouro do Urbanismo a 2023/10/09, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do, então, Presidente da Câmara de 2021/10/18, torna-se público que a Câmara Municipal de Braga, emitiu a 26 de março do ano em curso o **Alvará de Loteamento 2/2026**, em nome de ANTÓNIO OLIVEIRA ROCHA, NIPC.: 104 872 764 que titula a aprovação da Operação de Loteamento e respetivas Obras de Urbanização que incidem sobre o prédio situado no Lugar de Seixido, Monte da Poça ou Tomada da Bicha, freguesia de Mire de Tibães, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, sob o n.º 1160/ Mire de Tibães e inscrito na matriz rústica, sob o art.º 701, da referida freguesia. O referido loteamento cumpre o PDM e possui as seguintes características: a área total do terreno é de 4.771,00m², dos quais 2.349,60m² correspondem ao terreno a lotear e 2.421,40m² a área sobrança. Deste modo, o loteamento passa a apresentar 1.946,300m² de área total dos Lotes, 587,00m² de área máxima de implantação, 1.174,00m² de área máxima total de construção e 3.639,40m³ de volume máximo total de construção. É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, identificados como Lote 1, Lote 2 e Lote 3, com 3 Fogos (1 fogo por cada lote); destinam-se a Moradias de tipologia Unifamiliar Isoladas e são compostos por 2 pisos; 1 Piso, abaixo da cota de soleira, destinado a Garagem/Arrumos, e 1 piso, acima da cota de soleira, destinados a Habitação, todos os lotes são a desanexar do prédio acima descrito. É cedida para integração no domínio público municipal a área total de 403,30 m², para, para passeios, para estacionamento e faixa de rodagem.

Prazo para conclusão dos trabalhos de urbanização: 12 meses.

O prazo máximo para conclusão das operações de edificações previstas no presente loteamento não pode ser superior a 10 anos.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga e Direção Municipal de Urbanismo e Planeamento (DMUP),

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

